



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte

Lei nº 194/96 de 21 de março de 1996

Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo de Brasnorte a celebrarem convênios, acordos, e contratos de qualquer natureza, e dá outras providências.

O Sr. Lair Martins Rodrigues, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO I - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo de Brasnorte autorizados a celebrarem convênios, acordos, contratos de qualquer natureza, com Governos Estadual ou Federal, Entidades de Direito Público ou de Direito Privado, pessoas físicas ou jurídicas, de que resultem para os Poderes quaisquer encargos.

ARTIGO II - Ficam regularizados os convênios, acordos, contratos de qualquer natureza, previstos no artigo I, firmados pela Prefeitura Municipal de Brasnorte e pela Câmara Municipal de Brasnorte, no período de Janeiro de 1996 até a publicação desta Lei.

ARTIGO III - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com validade até o dia 30 (trinta) de Abril de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, em vinte e um dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e noventa e seis.


Lair Rodrigues Martins
- Prefeito Municipal -